
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.501, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede Pensão Policial-Militar em favor da Senhora SHEYLA DO SOCORRO MARTINS BARBOSA SOUZA. Viúva, e dos menores MATHEUS ANTHOY MARTINS BARBOSA SOUZA e YGOR DOS SANTOS SOUZA, filhos do Cabo BM DIRLEY MORAES SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual.

Considerando o Parecer nº 09/2009 da Consultoria Geral do Estado;
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.552,20 (Mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em favor dos dependentes do Cabo BM DIRLEY MORAES SOUZA, falecido em consequência de acidente serviço, no dia 4 de junho de 2008, nesta Cidade, estabelecendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) à Senhora SHEYLA DO SOCORRO MARINS BARBOSA SOUZA, viúva, e os restantes 50% (cinquenta por cento), divididos em partes iguais aos menores MATHEUS ANTHONY MARTINS BARBOSA SOUZA e IGOR DOS SANTOS SOUZA, filhos menores do policial.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar Combatente, à que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento BM	R\$	457,54
Representação por Graduação 35%	R\$	160,14
Gratificação de Risco de Vida 50%	R\$	228,77
Habilitação de Policial Militar 20%	R\$	91,51
Gratificação de Serviço Ativo 30%	R\$	137,26
Gratificação de Localidade Especial 20%	R\$	91,51
Auxílio Moradia 30%	R\$	137,26
Indenização de Tropa 10%	R\$	45,75
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço 15%	R\$	202,46
Provento Mensal	R\$	1.552,20

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 4 de junho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.527, de 19/10/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ